

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CNPJ. 49.887.516/0001-99
AV. DR. COUTO JUNIOR, 234 - CENTRO - CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.
FONE/FAX (14) 473-1102 - E-MAIL: cam_alv@terra.com.br

Simpatia do Centro Oeste

EMENDA Nº 01/2.001 **À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.**

Altera a redação do Parágrafo 3º e 4º do Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Alvinlândia.

Artigo 1º.: Os Parágrafos 3º e 4º do artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Alvinlândia passa a ter a seguinte redação.

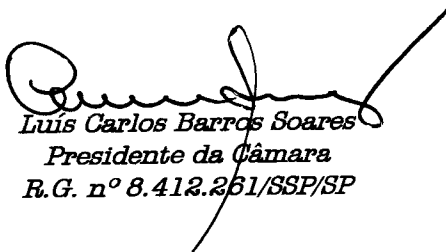
“Artigo 18, Parágrafo 3º.”: *Imediatamente após a posse os vereadores reunir-se ao sob a presidência do mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da mesa em votação nominal aberta, cargo por cargo que serão automaticamente empossados.*

“Artigo 18, Parágrafo 4º .”: *Os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a segunda votação nominal e se persistir o empate disputarão o cargo por sorteio.*

Artigo 2º.: Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alvinlândia, entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”

ALVINLÂNDIA-SP, 21 DE AGOSTO DE 2.001


Luis Carlos Barros Soares
Presidente da Câmara
R.G. nº 8.412.261/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Assistente Legislativo
R.G. nº 32.719.092-9/SSP/SP